



496
00/1202/2019
CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Empresa: **MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, localizada no Rua do Ribeirão, n.º 03-D, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís, Estado do Maranhão, representada pelo Sócio/Administrador o Sr. **ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF sob n.º 028.948.613-03 e Carteira de Identidade sob o n.º 13211582000-0 SSP-MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM 06/02 2019


MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41



427
101202/2018
CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019101202

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101202/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019-SRP-CPL/PMB

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 434/2018, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019-SRP-CPL/PMB**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia **01 de fevereiro de 2019** indica como vencedor a empresa **MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ n.º 32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03-D, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís, Estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF sob n.º 028.948.613-03 e Carteira de Identidade sob o n.º 13211582000-0 SSP-MA, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101202/2018**.

RESOLVE:

Registrar os preços do serviço proposto pelas empresas: **MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ n.º 32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03-D, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís, Estado do Maranhão, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF sob n.º 028.948.613-03 e Carteira de Identidade sob o n.º 13211582000-0 SSP-MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/13, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019-SRP-CPL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101202/2018**.



428
20/11/2018
CP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Bacabal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a fornecerem o objeto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



429
20/12/2019
GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro – Caso os preços registrados sejam superiores à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



430
10/12/2019
CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019-SRP-CPL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações na prestação dos serviços caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019,

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

GERENCIADOR

MARACÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA

CPF sob n.º 028.948.613-03

C. I. n.º 13211582000-0 SSP-MA

DETENTORA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



2131
10/202/2019
CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019101202
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019-SRP – CPL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101202/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019101202**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019-SRP – CPL/PMB**.

OBJETO:

Pregão Presencial para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Água Mineral e Garrafas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADROS 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41	Telefone/Fax: (98) 98182-3000
Endereço: Rua do Ribeirão, n.º 03-D, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís, Estado do Maranhão	E-mail: stanley87@hotmail.com

QUADRO 2 – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/ 48 unidades.	148800	Unid.	R\$ 0,55
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	42000	Unid.	R\$ 1,50



432

001202/2019
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	6000	Unid.	R\$ 1,50
4	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	6000	Unid.	R\$ 5,00
5	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L	Água Mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	15000	Unid.	R\$ 9,00
6	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA	Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de 06 meses.	1050	Unid.	R\$ 25,00

Bacabal (MA), 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 434/2018

GERENCIADOR

MARACA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA

CPF sob n.º 028.948.613-03

C. I. n.º 13211582000-0 SSP-MA

DETENTORA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533